



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº *480, do 28* DE *NOVEMBRO* DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *12/11/18*

[Signature]
1º Secretário

Dispõe alterações na Lei Municipal Nº 20.292 sobre o registro das Cavalhadas e Contradança de Santa Cruz de Goiás como patrimônio histórico e cultural goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 20.292 de 20 de setembro de 2018 dispõe sobre o reconhecimento das Cavalhadas e da Contradança de Santa Cruz de Goiás como patrimônio histórico e cultural goiano passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O órgão público estadual competente procederá à devida inscrição das Cavalhadas e Contradança de Santa Cruz de Goiás no Livro de Registro do Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás.

Art. 3º - Altera-se o artigo 1º, da Lei nº 20.292

“Art. 1º As Cavalhadas e a Contradança realizadas anualmente dentro das comemorações da Festa do Divino Espírito, durante a celebração de Pentecostes, no Município de Santa Cruz de Goiás, ficam declaradas como patrimônio histórico e cultural goiano.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2018.

[Signature]
GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de reconhecer as Cavalhadas e a Contradança de Santa Cruz de Goiás como patrimônio histórico e cultural goiano.

As Cavalhadas de Santa Cruz, tradição que ultrapassa 200 (duzentos) anos, acontecem no final de maio, quando moradores da cidade revivem a batalha medieval. A primeira encenação foi em 1816, sendo assim, a mais antiga Cavalhada do Estado de Goiás. Levada pelo Padre Francisco de Sá Albuquerque. Por dez anos seguidos as Cavalhadas foram extintas pelos Padres americanos de Pires do Rio que cuidavam da Paróquia de Santa Cruz.

A contradança é originária das danças folclóricas, guarda semelhança com uma festa francesa do século XIV. Nela os nobres, em fartos banquetes, sentiam-se à vontade para exaltar o amor. Essa festividade, em tom carnavalesco, misturava o formalismo de festa solene com elementos de festa selvagem, em que tudo era permitido.

Na cidade de Santa Cruz de Goiás, a Contradança é composta por homens, na forma de par, em número de doze, sendo que seis deles são travestidos de moças (damas) e os outros seis são mascarados. Esses representam os nobres que não podiam ser reconhecidos.

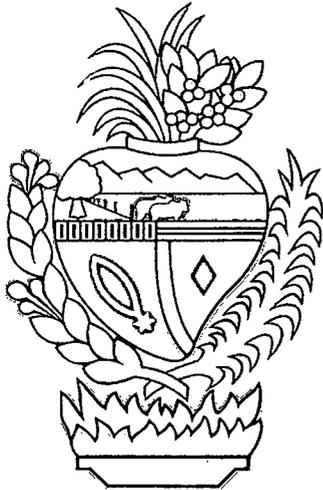
Santa Cruz de Goiás possui belezas naturais imponentes, como: parques e reservas; as águas cristalinas da cachoeira do Ló, cachoeira Taboão, no rio do Peixe, com quedas de até seis metros, casarões dos tempos áureos e a histórica Casa de Câmara e Cadeia.

Por todo o exposto, contamos, mais uma vez, com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL

ESTA 09
[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

2018005372

Autuação: 28/11/2018

Projeto : 480 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. GUSTAVO SEBBA

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: DISPÕE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 20.292 SOBRE O REGISTRO DAS CAVALHADAS E CONTRADANÇA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL GOIANO.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

PROJETO DE LEI Nº *480, do 28* DE *NOVEMBRO* DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *28/11/18*

[Signature]
1º Secretário

Dispõe alterações na Lei Municipal
Nº 20.292 sobre o registro das
Cavalcadas e Contradança de
Santa Cruz de Goiás como
patrimônio histórico e cultural
goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 20.292 de 20 de setembro de 2018 dispõe sobre o
reconhecimento das Cavalcadas e da Contradança de Santa Cruz de Goiás como
patrimônio histórico e cultural goiano passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - O órgão público estadual competente procederá à devida
inscrição das Cavalcadas e Contradança de Santa Cruz de Goiás no Livro de
Registro do Patrimônio Imaterial do Estado de Goiás.

Art. 3º - Altera-se o artigo 1º, da Lei nº 20.292

Art. 1º As Cavalcadas e a Contradança realizadas anualmente dentro das
comemorações da Festa do Divino Espírito, durante a celebração de
Pentecostes, no Município de Santa Cruz de Goiás, ficam declaradas como
patrimônio histórico e cultural goiano.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE _____ DE 2018.

[Signature]
GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



Deputado Estadual Gustavo Sebba
Liderança do PSDB
Gabinete 101

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de reconhecer as Cavalhadas e a Contradança de Santa Cruz de Goiás como patrimônio histórico e cultural goiano.

As Cavalhadas de Santa Cruz, tradição que ultrapassa 200 (duzentos) anos, acontecem no final de maio, quando moradores da cidade revivem a batalha medieval. A primeira encenação foi em 1816, sendo assim, a mais antiga Cavalhada do Estado de Goiás. Levada pelo Padre Francisco de Sá Albuquerque. Por dez anos seguidos as Cavalhadas foram extintas pelos Padres americanos de Pires do Rio que cuidavam da Paróquia de Santa Cruz.

A contradança é originária das danças folclóricas, guarda semelhança com uma festa francesa do século XIV. Nela os nobres, em fartos banquetes, sentiam-se à vontade para exaltar o amor. Essa festividade, em tom carnavalesco, misturava o formalismo de festa solene com elementos de festa selvagem, em que tudo era permitido.

Na cidade de Santa Cruz de Goiás, a Contradança é composta por homens, na forma de par, em número de doze, sendo que seis deles são travestidos de moças (damas) e os outros seis são mascarados. Esses representam os nobres que não podiam ser reconhecidos.

Santa Cruz de Goiás possui belezas naturais imponentes, como: parques e reservas; as águas cristalinas da cachoeira do Ló, cachoeira Taboão, no rio do Peixe, com quedas de até seis metros, casarões dos tempos áureos e a histórica Casa de Câmara e Cadeia.

Por todo o exposto, contamos, mais uma vez, com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

GUSTAVO SEBBA

DEPUTADO ESTADUAL